



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



**LEI n.º 767/2010.**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) para atender as despesas com a Aquisição de Terreno, Construção e Instalação do Aterro Sanitário na Sede deste Município, para atendimento das despesas na execução desse Projeto, serão custeados de Emenda Parlamentar, através da FUNASA e recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta Lei terá a seguinte programação funcional programática:

02.07	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
10.541	<b>PRESERV.E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL</b>	
10.541.4300	<b>IMPLEMENTANDO INVESTIMENTOS PATRI MONIAIS NA SAÚDE</b>	
10.541.4300.1035	Desapropriação, Const. e Instalação do Aterro Sanitário na Sede do Município	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	APLICACAO DIRETA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	800.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>



**PODER EXECUTIVO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se a Lei Municipal n.º 738/2010 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI -PB,  
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI</b> Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M Ano. <u>XIV</u> Ed. <u>11</u> Em: <u>19 / 11 / 2010</u> <u>Joseilton Souza</u> Servidor(a)
--	---

**Joseilton Silva Souza**  
Cf: Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3